



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Segunda-feira • 2 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 2839

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **PORTARIA Nº. 021/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022** – Aplica penalidade de Multa e Suspensão de Licitar por 24 (vinte quatro) meses à empresa: V. Vieira Amaro Comercio, Importado e Exportação no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**PORTARIA Nº 021/2022
(DE 29 DE ABRIL DE 2022)**

Aplica penalidade de Multa e Suspensão de Licitar por 24 (vinte e quatro) meses à empresa **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** - inscrita no CNPJ sob nº. 03.716.848/0001-00, no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

O Prefeito de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº. 001/2022/FMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar sanção à empresa **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** - inscrita no CNPJ sob nº. 03.716.848/0001-00, na modalidade de multa de 137,12 (cento e trinta e sete Reais e doze centavos), correspondente a 10% sobre o valor contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra dos Coqueiros, por período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do art. 87, incisos II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com os Tópicos 7.1.1 Ata de Registro de Preços nº. 27/2021, assim como item 18.3 do Edital, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 006/2021/FMAS.

Art. 2º - A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, por inexecução total, conforme os fatos apurados no Processo Administrativo nº. 001/2022/FMAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 29 de abril de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal